

Coleção:

Covid-19 Fast Track



**O trabalho infantil na
região metropolitana de
Vitória - Espírito Santo:**

subsídios para formulação
de políticas públicas
intersectoriais para crianças
e adolescentes no contexto
da Covid-19

Autor

Thauan Pastrello

Coautora

Ruth Knaak

Parecerista convidado

Francisco Coullanges Xavier

Este caderno é resultado dos conhecimentos gerados pelas pesquisas realizadas no âmbito do **Programa Cátedras Brasil**, desenvolvido com o objetivo de selecionar projetos de pesquisa que gerem subsídios para o entendimento ou enfrentamento à pandemia de Covid-19 pela Administração Pública. A presente publicação é uma das entregas previstas no Edital nº 69 de 2020.

Conheça os autores



**Thauan
Pastrello**
Autor



Thauan Pastrello. Assistente Social. Doutorando em Serviço Social (UFRJ). Pesquisador do núcleo Interfaces vinculado ao PPGPS (UFES). Técnico de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, PETI Vitória/ES. Docente Credenciado da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP.



**Ruth
Knaak**
Coautora



Ruth Soemes Kloss Knaak Silva, Advogada, Membro da Comissão de Direitos Sociais da OAB/ES e do Fórum Estadual de Aprendizagem, Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil- FEAPETI/ES. Referência Técnica do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de Cariacica/ES (2019). Mestranda em Direitos Humanos no PPDH/NEPP (UFRJ).

Expediente



**Escola Nacional de
Administração Pública – Enap**

Presidente

Diogo Costa

Diretora-Executiva

Rebeca Loureiro de Brito

Diretora de Altos Estudos

Diana Coutinho

Diretor de Educação Executiva

Rodrigo Torres

**Diretor de Desenvolvimento
Profissional**

Paulo Marques

Diretora de Inovação

Bruna Santos

Diretora de Gestão Interna

Alana Biagi Lisboa

Revisão

Roberto Araújo

Projeto gráfico

Amanda Soares

Letícia Lopes

Diagramação

Letícia Lopes

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é uma escola de governo vinculada ao Ministério da Economia (ME).

Tem como principal atribuição a formação e o desenvolvimento permanente dos servidores públicos. Atua na oferta de cursos de mestrados profissionais, especialização lato sensu, cursos de aperfeiçoamento para carreiras do setor público, educação executiva e educação continuada.

A instituição também estimula a produção e disseminação de conhecimentos sobre administração pública, gestão governamental e políticas públicas, além de promover o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Para tanto, desenvolve pesquisa aplicada e ações de inovação voltadas à melhoria do serviço público.

O público preferencial da Escola são servidores públicos federais, estaduais e municipais. Sediada em Brasília (DF), a Enap é uma escola de governo de abrangência nacional e suas ações incidem sobre o conjunto de todos os servidores públicos, em cada uma das esferas de governo.

P2937t Pastrello, Thauan

O trabalho infantil na região metropolitana de Vitória – Espírito Santo: subsídios para a formulação de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes no contexto da Covid-19 / Thauan Pastrello, Ruth Knaak. -- Brasília: Enap, 2021.

45 p. : il. -- (Cadernos Enap, 91; Coleção: Covid-19 Fast Track)

Inclui bibliografia

ISSN: 0104-7078

1. Trabalho Infantil. 2. Políticas Públicas. 3. Administração Pública. 4. Proteção à Crianças e o ao Adolescente. 5. Administração Pública Municipal. 6. Pandemia. I. Título. II. Knaak, Ruth.

CDU 331-053.2(815.2)

Bibliotecária: Tatiane de Oliveira Dias – CRB1/2230



Enap, 2021

Este trabalho está sob a Licença Creative Commons – Atribuição: Não Comercial – Compartilha Igual 4.0 Internacional

As informações e opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade do(s) autor(es), não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista da Escola Nacional de Administração Pública (Enap). É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.



Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
Diretoria de Altos Estudos
Coordenação-Geral de Pesquisa
SAIS – Área 2-A – 70610-900 — Brasília-DF, Brasil

garantia de algum tipo de auxílio emergencial às famílias das crianças e o reforço às medidas tradicionais de combate ao trabalho infantil.

Nos primeiros meses da pandemia, ainda em 2020, houve um debate importante acerca dos métodos de rastreamento de pessoas contaminadas - o chamado contact tracing - a partir de políticas adotadas em alguns países. Ferramentas criadas para o rastreamento levantam questões importantes sobre a privacidade dos dados dos cidadãos. No caso brasileiro, esta discussão encontra eco na nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A bolsista Letícia Lobato Anicet Lisboa fez um levantamento das políticas de rastreamento dos Estados Unidos, da União Europeia, da Alemanha, do Reino Unido e de Cingapura. As lições extraídas das políticas públicas destes países podem promover melhorias no arcabouço das políticas de saúde com base em evidências.

O pesquisador Júlio César Andrade de Abreu e coautores estudaram o uso de business intelligence (BI) pelos poderes públicos municipais no estado do Rio de Janeiro. Foi apontado que 21 municípios cariocas (aproximadamente 22.8% do total) fizeram uso de alguma ferramenta de BI no acompanhamento da evolução da Covid-19. Este baixo uso é preocupante, não apenas pelo cenário da pandemia no país. Trata-se, afinal, de uma ferramenta de gestão estratégica que pode - e deve - ter seu uso difundido na administração pública, visando informar o cidadão com o máximo de transparência possível dentro do marco da nova LGPD.

A pesquisa é um empreendimento fascinante. Cada projeto de pesquisa aqui resumido abordou o problema da pandemia no território brasileiro sob diferentes óticas teóricas, por meio do uso de abordagens empíricas distintas. A leitura mais atenta do conjunto destes trabalhos mostrará a emergência de alguns consensos e também novas hipóteses a serem pesquisadas.

Diana Coutinho

Diretora de Altos Estudos da Enap

Sumário Executivo

Apresentação/ contextualização

Este artigo é fruto da pesquisa intitulada “**O trabalho infantil na região metropolitana de Vitória - Espírito Santo: subsídios para formulação de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes no contexto da Covid-19**”, realizada pelos pesquisadores junto ao Programa Cátedras Fast, submetido ao edital nº 69/2020 da Escola Nacional de Administração Pública - Enap. Nesta proposta nos dispusemos a compreender o fenômeno do Trabalho Infantil e sua manifestação no contexto adverso de ascensão da pandemia causada pela Covid-19.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Brasil, 2004) conceitua o trabalho infantil como atividades econômicas e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior a dezesseis anos. O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma, em seu artigo 60, que “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade” (Brasil, 1990), seguido da Consolidação das Leis do Trabalho, onde “salvo na condição de aprendiz após os 14 e até os 16 anos” (Brasil, 1943) é permitido a inserção de adolescentes

no mercado de trabalho. No Brasil, os princípios que conduzem a legislação sobre o direito humano fundamental ao não trabalho infantil estão preconizados na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Convenções 138, 182 e Recomendações 146 e 190 da OIT.

O trabalho infantil é uma das piores violações de direitos humanos de crianças e adolescentes e estão combinadas a demais violências sofridas, sobretudo, por crianças pobres e das periferias dos grandes centros urbanos e também nas regiões de produção rural, no agronegócio e, até mesmo na agricultura familiar onde há a oferta da força de trabalho dos menores bem como sua incorporação a estruturas favoráveis do mercado de trabalho.

A realidade social, anterior à pandemia da Covid-19, já nos apontava um quadro complexo e favorável à expansão do trabalho infantil. No ano de 2019, no Brasil, cerca de 41% de toda renda do país se encontrava nas mãos de 10% de indivíduos, segundo a FGV (2019). No Espírito Santo, em 2018, segundo a PNAD Contínua do IBGE, 10% da população capixaba concentrava 40% de toda renda produzida, ao passo que 10% dos mais pobres teriam acesso a apenas 1,2% desta mesma renda.

Se essa realidade incide sobre determinadas crianças e adolescentes cujo fator de renda é preponderante, vemos um encontro trágico dessa incidente violação de direitos sociais com as altas taxas de letalidade causada pela Covid-19 nos territórios mais pobres das cidades, ficando evidenciado a pertinência e a necessária atenção diante das alterações do fenômeno do trabalho infantil que terão um maior número de materialização na vida das crianças e adolescentes somados a demais expressões da desigualdade social nas cidades que compõem a região metropolitana de Vitória/ES.

A abordagem metodológica utilizada se deu de forma combinada e em dois momentos. O primeiro deles foi a análise documental dos atos normativos e demais publicações dos Diários Oficiais dos municípios, nestes últimos entre os dias 01 de março de 2020, marcadamente considerado o início da pandemia, até o dia 31 de julho de 2020. O segundo momento de análise se referiu às entrevistas realizadas por meio de formulário eletrônico junto aos a) gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social; b) conselheiros e/ou secretários-executivos dos Conselhos de Direito das Crianças e dos Adolescentes e também dos Conselhos de Assistência Social, no período de 30 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020. Desse total, obtivemos respostas de cinco representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, cinco respostas de representantes dos

Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes e cinco respostas de representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social.¹

Esse quadro histórico que vivemos, com a combinação de uma crise pandêmica desencadeada pela Covid-19 e os altos índices de pobreza extrema, catapultados pela crise econômica vigente, colocam-nos plenos desafios que podem ser mitigados pela atenção da gestão pública a uma leitura fiel desta realidade social complexa.

Podemos dizer que a dinâmica desse fenômeno do trabalho infantil sobre a pandemia da Covid-19 reproduziu em novo patamar pautas antigas que reaparecem complexificadas com o contexto pandêmico que atravessamos. A pandemia de Covid-19 coloca ainda mais latente as contradições sociais já existentes que, através da força de trabalho de crianças e adolescentes a baixo custo e sob péssimas condições de trabalho, perpetuam a desigualdade social geradora de miséria e pobreza. Ainda, crianças e adolescentes expostos neste contexto pandêmico ao trabalho sofrem ainda mais riscos imediatos sociais e de vida.

Outro fator que comprova essa hipótese merece destaque. Se, por um lado, pudemos observar que, entre as principais razões da diminuição do trabalho infantil entre os anos de 1990 e 2008, estavam a maior inserção de crianças e adolescentes nas escolas, a criação do Peti e a vinculação do Bolsa Família em um contexto de crescimento econômico; por outro lado, iniciamos um contexto adverso de suspensão das atividades escolares, precarização das funções e da existência do Peti nos municípios e incertezas diante da confirmação de suspensão do auxílio emergencial sem uma nova proposta de benefício socioassistencial e diante de uma crise econômica aguda.

Apesar de parecer um dilema catastrófico, cabe a nós apresentar alguns caminhos que podem contribuir minimamente com o enfrentamento a esta covarde expressão da questão social. Inicialmente podemos indicar, a partir dessa leitura, algumas saídas imediatas diante de tão complexo processo e que estão balizadas pelos esforços políticos, econômicos, bem como devem ser articuladas com demais setores da sociedade civil e também dos demais Poderes e esferas estadual e federal.

.....
 1 Acreditamos que a ausência de alguns municípios não onera o resultado meritório final da pesquisa que pôde abordar a realidade desses municípios pelas repostas de um dos segmentos. É necessário destacar que a pesquisa levantou os documentos publicados em Diário Oficial dos municípios referentes à proteção social, metodologia que pode subsidiar as constatações que ora apresentamos neste artigo.

A primeira delas pode ser realizada a partir de capacitações sobre intervenção profissional nas políticas sociais no contexto de pandemia. Um segundo elemento de alcance da gestão municipal é a viabilização de pesquisas e diagnósticos acerca das demandas e sua alteração, por conta desse contexto, nos territórios cujos serviços são ofertados, podendo contribuir com outra possibilidade e necessidade basilar para (re)tomada das ações: a adequação urgente dos planos municipais e de suas metas. Mais uma ação combinada a essa se refere à alteração e adequação dos planejamentos dos serviços e também das equipes e dos profissionais que devem adaptar e/ou construir seus planos de trabalho a partir dessa realidade e de seus impactos no território.

Alterações na política de educação também podem ser realizadas a fim de garantir, por meio de portarias, a prioridade do ensino de tempo integral para as famílias cujo cadastro único aponta a existência da violação de Trabalho Infantil. Outro ponto de encontro com a educação está na necessidade de relação direta entre a assistência social e a educação na construção de estratégias de formação e educação profissional para as crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Esse processo pode ser iniciado com a participação de referência técnica do Peti junto aos conselhos de educação e conselhos pedagógicos que interferem diretamente nas possíveis mudanças de horários e estratégias de inserção desses adolescentes do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, visando sanar as discrepâncias que separam essa demanda das oportunidades de estágio e mais tarde de trabalho profissional.

Ainda, conforme verificamos na pesquisa, é urgente o aprofundamento do debate acerca dos benefícios emergenciais federal, municipal e estadual com a defesa de uma renda mínima cidadã que integre benefícios e se baseie nos princípios da cidadania e não apenas na transferência monetária de recursos apartada dos serviços sociais e educacionais que os habilitam para o mundo do trabalho em condições adequadas.

Outro passo que nos parece no horizonte é a importância de reafirmar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com a garantia da existência de profissional exclusivo para demanda, quer seja por recurso descentralizado do Governo Federal ou com os recursos próprios de cada prefeitura, caso se esgote o anterior.

O ano de 2021 será pleno de desafio, será o período de revisão da vigência dos Planos Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil que devem ser apresentados e construídos conjuntamente com os organismos de controle social, a gestão, os trabalhadores e as famílias, crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

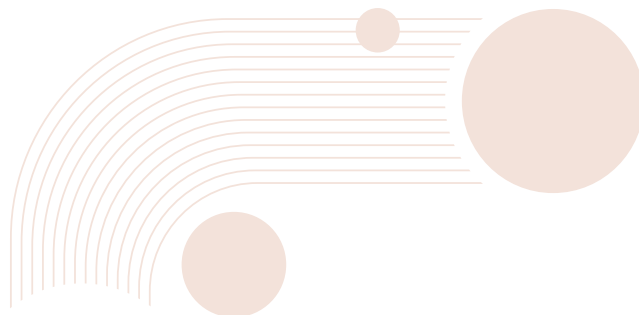
É necessário para isso que a gestão inicie debates acerca da temática e que construa seus planos municipais, onde constem as direções e os compromissos da gestão para com essa demanda, com vistas a contribuir com estratégias de mitigação e erradicação. Para construí-lo e aprová-lo, faz-se necessário uma outra consolidação importante que pode auxiliar na criação e produção de processos de alteração da realidade, nos referimos à consolidação e, caso ainda não exista no município, à criação das Comissões Intersetoriais do Peti. Esta comissão municipal que reúne representantes das secretarias municipais, da sociedade civil, e do Poder Judiciário pode contribuir sobremaneira com a elaboração e articulação com demais serviços, programas e projetos para viabilização de estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil.

Outra atuação fundamental aliada à elaboração de diagnósticos socioterritoriais da realidade dessa demanda nos municípios está na proximidade e integração com os serviços que atendem a essa demanda, sobretudo aqueles tipificados e constantes na política nacional de assistência social. Essa comissão ou essa profissional referência pode articular as informações dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial (Seas, SCFV, Paefi, PAIF, CT etc.) junto à família, potencializando os processos de identificação da demanda, acompanhamento e atendimento das necessidades da família e das crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. Importante, também, é a aproximação entre Seas e CT na região metropolitana, cujo fluxo migratório de crianças e adolescentes é intenso.

Contudo, o que assistimos nos últimos anos são a ascendente fragilização das ações, programas, serviços e projetos que atendam a essa demanda e que busquem a prevenção e erradicação do trabalho infantil. Diante de tantos desafios colocados à gestão pública contemporânea estão aqueles relacionados a erradicar expressões de violação de direitos sociais. Porém, em cenários menos favoráveis, podemos nos encontrar em situações cada vez mais adversas, mas nunca capazes de esgotar as saídas que se encontram no horizonte.



Se quiser, **clique aqui** para acessar o documento do **Sumário Executivo separado**.
Compartilhe!



Resumo

O presente artigo aborda o fenômeno do trabalho infantil e sua particularidade na região metropolitana de Vitória-ES. O texto busca apresentar subsídios que contribuam com a formulação e execução de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes nessa particularidade regional, no contexto da pandemia de Covid-19.

Palavras-chave:

Trabalho infantil, pandemia, Covid-19

Abstract

This article addresses the phenomenon of Child Labor and its particularities in the metropolitan region of Vitória-ES. The text seeks to present subsidies that contribute to the formulation and execution of intersectoral public policies for children and adolescents in this regional particularity, in the context of the Covid-19 pandemic.

Keywords:

Child labor, pandemic, Covid-19



Sumário

1.

Introdução

Pg. 17

2.

A unidade da realidade brasileira e a particularidade do trabalho infantil na região metropolitana de Vitória-ES no contexto da pandemia de Covid-19

Pg. 24

3.

Considerações finais

Pg. 35



1.

Introdução





1. Introdução

Este artigo é fruto da pesquisa intitulada “**O Trabalho infantil na região metropolitana de Vitória - Espírito Santo: subsídios para formulação de políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes no contexto da Covid-19**” realizada pelos pesquisadores junto ao Programa Cátedras *Fast*, submetido ao edital nº 69/2020 da Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Nesta proposta, dispusemos a compreender o fenômeno do trabalho infantil e sua manifestação no contexto adverso de ascensão da pandemia causada pela Covid-19. Para isto, realizamos uma abordagem metodológica que possibilitou a compreensão do seguinte problema de pesquisa: Qual impacto regional e como planejar respostas na administração pública diante das consequências que a pandemia tem trazido às crianças e adolescentes vítimas de Trabalho Infantil na região metropolitana de Vitória, Espírito Santo?

Na busca de encontrar as mediações que possibilitem a construção de respostas efetivas por parte das gestões municipais e estadual, delineamos uma metodologia que consiste em dois momentos combinados. O primeiro deles se refere a uma **análise documental** dos atos normativos e

demais publicações dos Diários Oficiais dos municípios que compõem a região metropolitana de Vitória/ES, sendo eles Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Fundão, Guarapari e Viana. Foram pesquisados os Diários Oficiais dos Municípios entre os dias 01 de março de 2020, marcadamente considerado o início da pandemia até o dia 31 de julho de 2020, marco de aprovação do projeto e início da pesquisa. O segundo momento de análise se referiu às entrevistas realizadas por meio de formulário eletrônico junto aos a) gestores das secretarias municipais de assistência social; b) conselheiros e/ou secretários executivos dos Conselhos de Direito das Crianças e dos Adolescentes e também dos Conselhos de Assistência Social, no período de 30 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020. Esses três segmentos institucionais são decisivos no empenho de recursos e na elaboração de propostas para políticas sociais e também para o exercício do controle social, possibilitando maior alcance das análises com vistas a aproximação deste problema que nos propomos abordar.

Em síntese, foram planejadas 21 entrevistas com sete representantes de Secretarias Municipais de Assistência Social, sete representantes dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e sete representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social, totalizando 21 questionários. Deste total, obtivemos respostas de cinco representantes de Secretarias Municipais de Assistência Social, cinco respostas de representantes dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e cinco respostas de representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social. Do segmento de representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, responderam à pesquisa os municípios de Vitória, Cariacica, Vila Velha, Fundão e Guarapari. Não responderam os municípios de Viana e Serra. No segmento de representantes dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescentes, responderam ambos os conselhos dos municípios de Serra, Fundão, Cariacica, Guarapari e Vitória. Não responderam os conselhos municipais de Assistência Social e dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Viana e o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Vila Velha. ²

.....
2 Nenhuma das não respostas foi justificada por parte dos representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social de Viana e Serra; do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Viana e, também, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viana. Acreditamos que essas negativas não oneram o resultado meritório final da pesquisa que pôde abordar a realidade desses municípios pelas repostas de um dos segmentos, como o caso de Vila Velha, onde a representação da Secretaria Municipal de Assistência Social respondeu à pesquisa, e no caso de Serra, onde os Conselhos Municipais de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responderam à pesquisa. É necessário destacar ainda que a pesquisa levantou os documentos publicados em Diário Oficial dos municípios referente à proteção social, metodologia que pode subsidiar as constatações que ora apresentamos neste artigo.

Referente à análise documental, foram levantados nos diários oficiais documentos agrupados metodologicamente em quatro categorias distintas, sendo elas publicações referentes:

- a)** Auxílio emergencial (Programas de Transferências de Renda Locais, distribuição de alimentos por demais secretárias);
- b)** Gestão Orçamentária e Financeira (créditos suplementares, adicionais ou extraordinários);
- c)** Protocolos (isolamento, distanciamento, fechamento e aberturas e etc.);
- d)** Saúde do trabalhador (EPIs, ações de proteção ao trabalhador);
- e)** Crianças e adolescentes. Foram levantados e analisados 273 documentos publicados entre os dias 01 de março e 31 de julho de 2020 pelos sete municípios em questão.

Feitas essas considerações metodológicas, é possível iniciarmos o processo de exposição desta investigação cujas análises serão incrementadas com demais pesquisas que foram realizadas acerca desta e de outras temáticas adjacentes ao tema deste artigo. Para refletir sobre as manifestações desse fenômeno sob a particularidade da pandemia desencadeada pela Covid-19, é necessário retomarmos brevemente alguns pressupostos. O primeiro deles se refere à compreensão do Estatuto da Criança e do Adolescente que reafirma, em seu artigo 60, que “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade” (Brasil, 1990), seguido da Consolidação das Leis do Trabalho, onde “salvo na condição de aprendiz após os 14 e até os 16 anos” (Brasil, 1943) é permitida a inserção de adolescentes no mercado de trabalho. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Brasil, 2004) conceitua o trabalho infantil como atividades econômicas e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças e adolescentes em idade inferior a dezesseis anos.

No Brasil, os princípios que conduzem a legislação sobre o direito humano fundamental ao não trabalho infantil estão preconizados na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Convenções 138, 182 e Recomendações 146 e 190 da OIT.

Segundo (SILVA, 2002), o fato de uma criança ou adolescente trabalhar depende, basicamente de dois macrofatores: a pobreza que obriga as famílias a adotarem

formas de comportamentos, que incluem a oferta da força de trabalho dos filhos menores de idade; e a estrutura do mercado de trabalho, o qual oferece espaços apropriados à incorporação desse contingente específico de força de trabalho.

Ocorre que esse fenômeno não se manifesta isoladamente das demais expressões da desigualdade social; ao contrário, o trabalho infantil arranca das mesmas contradições inerentes ao modo de produção capitalista, cujas taxas de acumulação de riquezas se dão na medida do aumento da pobreza (Marx, 1989), fator determinante para manifestação do trabalho de crianças e adolescentes (Silva, 2002). Sendo assim, as violações de direitos humanos de crianças e adolescentes que trabalham estão combinadas às demais violências sofridas, sobretudo por crianças pobres e das periferias dos grandes centros urbanos e também nas regiões de produção rural, no agronegócio e, até mesmo na agricultura familiar.

Se essa realidade incide sobre determinadas crianças e adolescentes cujo fator de renda é preponderante, vemos um encontro trágico dessa incidente violação de direitos sociais com as altas taxas de letalidade causada pela Covid-19 nos territórios mais pobres das cidades e, por conseguinte, sobre a população mais pobre destas regiões. Essa seria uma constatação preliminar e epidérmica sobre a importância de se tratar do trabalho infantil e sua complexificação em tempos de pandemia.

Além do impacto geral da pandemia, é notório que essas crianças e adolescentes, que já se encontravam anteriormente em situação de trabalho infantil, tiveram sua exposição à violência agravada. Há de se alertar, então, que as previsões sobre a dinâmica deste fenômeno na realidade brasileira são pouco animadoras e reafirmam as considerações de organismos interacionais. De acordo com os estudos da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (Cepal) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), estima-se que, nessa conjuntura econômica afetada pela pandemia da Covid-19, cerca de 326 mil crianças e adolescentes voltem ao mercado de trabalho. Esse fenômeno é reforçado pelos altos índices de desemprego que podem chegar a um aumento de 11,5 milhões, causando um acréscimo de pelo menos 28 milhões de pessoas na pobreza e 15 milhões na pobreza extrema em todo continente (Cepal; OIT, 2020).

Essa realidade se mostra ainda mais brutal no Brasil, o país com maior índice de mortes por conta da doença em toda América Latina, disputando a fúnebre liderança mundial de óbitos. Podemos considerar que as expressões da pobreza, um dos fatores que subjuga crianças e adolescentes ao trabalho infantil,

foi tratado ao longo dos anos, no Brasil e no mundo, de modo focalizado com a oferta de auxílios emergenciais que visavam à mitigação dos impactos da pandemia sobre a economia. No Brasil, o respectivo benefício disponibilizado pelo Governo Federal teve alcance significativo, sobretudo junto aos pobres e extremamente pobres, e revelou, ao mesmo tempo, novos e maiores entraves para o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais após a pandemia. O resultado dessa equação entre aumento da pobreza e as políticas sociais que a respondem influencia diretamente no aumento ou não dos indicadores de trabalho infantil no país.

Entre os 35,7 milhões de brasileiros contemplados com o benefício, 41% ainda não estavam registrados no Cadastro Único da Assistência Social, o CádÚnico. Isso significa que quase metade dos beneficiários passaram a utilizar-se desse auxílio nesse contexto adverso. Além disso, significa dizer que esses milhões de pessoas não eram atendidas por nenhum programa social do Governo Federal desde então e foram mal chamadas de “invisíveis”. É justamente esse setor considerado por alguns especialistas como “invisíveis” que agora está à beira da margem da pobreza e da pobreza extrema no país e, são justamente esses que podem engrossar as estatísticas de mais violações de direitos sociais, como a fome e o trabalho infantil, por exemplo.

No Espírito Santo, pudemos observar essa realidade de modo específico, e ainda mais complexo, entre os 900 mil capixabas que receberam auxílio emergencial: 46% deles não eram atendidos por nenhum programa social (PPGPS/UFES, 2020). Portanto, na realidade local, a média da população que passou a necessitar do auxílio foi ainda maior do que a média nacional. Destaca-se que, após a pandemia, ou melhor, após o fim do auxílio emergencial, essa população necessitará de ainda mais atenção por parte do poder público, especialmente as crianças e adolescentes, cujo sistema de garantia de direitos é basilar para promoção da cidadania e garantia da proteção social integral.

Com o Estado do Espírito Santo estando, de modo geral, acima da média nesse quesito, podemos afirmar que os municípios mais pobres da região metropolitana sofrerão ainda maiores consequências. Se é verdade que a doença tem maior nível de contágio em bairros considerados “nobres” como Jardim Camburi, em Vitória-ES, ou Praia da Costa, em Vila Velha-ES, também é verdadeiro afirmar que são nos bairros mais pobres das cidades, com maiores índices de pobreza, que as taxas de letalidade do vírus se amplificam. Em outras palavras, apesar das consequências da doença se espalharem de modo irrestrito, sua letalidade, ou seja, suas piores consequências, são sentidas nos territórios mais pobres.

Essa é a realidade do Município de Cariacica, por exemplo. A combinação de sua elevada taxa de letalidade da doença em junho de 2020 (5,02%) e sua baixa taxa do Índice de Gini (Data-SUS, 2010) da renda domiciliar per capita (0,4728), por exemplo, significa que sua população necessita ainda mais de políticas sociais e da atuação qualificada por parte do poder público e suas esferas. Outro exemplo ilustrativo das consequências da pandemia sobre a população mais pobre, e a relação com esse efeito na possível acentuação dos indicadores sobre trabalho infantil nas cidades, reafirma-se quando constatamos que um em cada quatro moradores de algumas cidades da região metropolitana de Vitória recebe o auxílio emergencial. No ranking dessas cidades, estão Cariacica com 24% da população atendida pelo benefício, seguido de Serra (22%), Vila Velha (19%) e Vitória (17%) (Ipea, 2020).

Desse modo, em nível conjuntural, fica evidenciada a pertinência e a necessária atenção diante das alterações do fenômeno de trabalho infantil, que terão esses dados materializados em cada vez mais crianças e adolescentes em situação de mendicância, em situações de exploração sexual, de trabalho insalubre, no tráfico de drogas e demais expressões da desigualdade social nas nossas cidades. Esse movimento é notável diante da comprovação da latente queda de renda da população de modo geral. De acordo com o Ipea (2021, entre a população com renda muito baixa, a média da queda de rendimento foi de cerca de 49%. Essa queda de renda, sobretudo dos mais pobres, ativa uma combinação explosiva com o aumento do desemprego que amarga, de acordo com o IBGE (2020), 13,1 milhões de pessoas no terceiro trimestre do ano de 2020, sem contar os chamados “desalentados”. Essa taxa atinge sobretudo a região Nordeste e, em segundo lugar, a região Sudeste, na qual se localiza esta pesquisa mais diretamente.

Este quadro histórico que vivemos, com a combinação de uma crise pandêmica desencadeada pela Covid-19 e os altos índices de pobreza extrema, catapultados pela crise econômica vigente, colocam-nos plenos desafios que podem ser mitigados pela atenção da gestão pública a uma leitura fiel desta realidade social complexa. Acreditamos que o delineamento dessas considerações mais gerais nos possibilitará maior coerência nas análises dos dados encontrados por esta pesquisa, que visa subsidiar a gestão pública com elementos que possam guiar ações que respondam minimamente aos entraves colocados por esta realidade.

2.

A unidade da realidade brasileira e a particularidade do trabalho infantil na região metropolitana de Vitória-ES no contexto da pandemia de Covid-19





2. A unidade da realidade brasileira e a particularidade do trabalho infantil na região metropolitana de Vitória-ES no contexto da Pandemia de Covid-19

Partimos aqui de uma importante premissa: consideramos que a realidade social vigente, anterior a pandemia da Covid-19, já nos apontava um quadro complexo e favorável a expansão do Trabalho Infantil. O ano de 2019, por exemplo, marcou a continuidade de uma brutal concentração de renda no Estado do Espírito Santo e no conjunto do país. No Brasil, cerca de 41% de toda renda do país se encontrava nas mãos de 10% de indivíduos, segundo a FGV (2019). Essa concentração de renda e a alta disseminação de pobreza coloca o Brasil em segundo lugar no ranking mundial de países com alta concentração de renda e, contraditoriamente, em sétimo lugar com maior desigualdade social, de acordo com o relatório IDH, ONU (2019). No Espírito Santo, não é diferente; em 2018, segundo a PNAD Contínua do IBGE, 10% da população capixaba concentrava 40% de toda renda produzida, ao passo que 10% dos mais pobres teriam acesso a apenas 1,2% dessa mesma renda.

Outro dado preliminar se mostra importante para que possamos introduzir os resultados desta pesquisa que corroboram com os indicadores aqui apresentados. Esses dados se referem às consequências dessa desigualdade

social de modo ainda mais perverso entre os segmentos de gênero, raça e etnia historicamente oprimidos. Ou seja, embora as condições de renda sejam determinantes para a reprodução dessa realidade desigual, as expressões das opressões de raça, etnia e gênero também são centrais nessa discussão. Pois elas se reproduzem e amparam as desigualdades de renda acima citadas.

Toda essa complexa relação de crise econômica e crise sanitária é ainda mais violenta se tratando acerca de mulheres e negros. Em 2018, nota-se, já antes da pandemia, que os rendimentos de brancos foram 65% maiores do que de negros e negras na capital do Espírito Santo. Essa evidência de plena manifestação do racismo estrutural atinge frontalmente as famílias, crianças e adolescentes, sobretudo aquelas vítimas do trabalho infantil. A população de crianças e adolescentes negros vítimas de trabalho infantil alcança a marca de 57,5%, enquanto não negros somam 42% dos casos (Hahn, 2020). Esse dado pode ser facilmente reafirmado se nos valeremos dos indicadores do CádÚnico, que demonstra que aqueles e aquelas que integram majoritariamente os programas sociais do cadastro são negros e, sobretudo, negras.

Se tratarmos das questões de gênero, não é diferente; as mulheres capixabas, em geral, ganham $\frac{3}{4}$ a menos que os homens, segundo os dados da mesma pesquisa. Se levarmos em consideração que a esmagadora maioria das famílias inscritas no Cadastro Único da Assistência Social são mulheres negras, chefes de famílias monoparentais, essa relação é colocada em patamar de maior complexidade junto à expressão do trabalho infantil, e devem ser consideradas ineliminavelmente para a elaboração e gestão das políticas sociais dos municípios.

Pode-se notar que, diante de condições sociais e econômicas pouco favoráveis, não é falso premonitório afirmarmos que estamos diante de possibilidades de ascensão dos casos de trabalho infantil e de uma retomada da curva ascendente desse fenômeno que não ocorre no país desde 2008. Um estudo realizado pelo Ipea (2009) afirma que a partir dos anos de 1992 até 2008, verificou-se uma queda na curva do trabalho infantil e isso se deu em virtude não somente da existência de um aparato legal e de políticas específicas – como, a título de exemplo, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) –, mas também do fato de ter havido uma melhora nas condições socioeconômicas das famílias e do país de modo geral (Ipea, 2009). Essa queda se deveu a outro fator importante, além dos já citados: nos referimos à centralização e gestão integrada dos benefícios realizados pelo Programa Bolsa Família, que, mesmo diluindo as especificidades do trabalho infantil, pôde, com seus critérios de frequência escolar e participação das famílias junto a serviços socioassistenciais, corroborar com um significativo avanço.

Já a partir de 2016, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) aponta que cerca de 1,8 milhão de crianças entre 5 e 17 anos eram vítimas de trabalho infantil, contabilizando aproximadamente 4,6% da população total de crianças e adolescentes do país (IBGE, 2017). Confirmando as constatações anteriores, a mesma pesquisa acima indica que, embora a incidência do trabalho infantil seja mais latente em crianças e adolescentes do gênero masculino entre 14 a 17 anos (80%), nota-se, ao mesmo tempo, uma forte incidência das piores formas de trabalho infantil sobre as crianças e adolescentes de gênero feminino, que somam 840 mil vítimas no país.

É importante destacar que os dados acerca das expressões do trabalho infantil na realidade brasileira são de difícil mensuração devido à ausência de indicadores sólidos que consigam penetrar as múltiplas variações deste fenômeno na realidade social. Queremos alertar que existe uma subnotificação desses dados levados a cabo por diversos fatores; entre eles, destacamos três: a dificuldade da autodeclaração familiar da violência por se tratar de um ato ilegal e, também, a dispersão dos dados que, por exemplo, não consideram crianças e adolescentes que trabalham no tráfico de drogas como vítimas da violência referente ao trabalho infantil, mas, sim, como criminosas, diminuindo os indicadores da referida violação. Outra particularidade se deve à ausência de registro do chamado trabalho doméstico, mais subnotificado e incidente em crianças do gênero feminino, também expostas à exploração e abuso sexual e até aos “casamentos infantis”, expressões lamentavelmente ainda existentes no Brasil de 2020. O terceiro fator a ser destacado é a ausência de profissionais destinados a identificar essa violação, bem como a capacitação dos trabalhadores que já atuam na função de preenchimento do Cadastro Único, o que é de extrema importância, tendo em vista ser essa violação de difícil extração do usuário.

Isso posto, temos melhores condições de ingressar na apreciação dos dados recolhidos e das reflexões aproximativas realizadas pela pesquisa. Em nível metodológico, abordaremos os dados documentais e do questionário de forma relacionada, inteirando suas relações para subsidiar uma leitura dessa realidade, para que possam ser levada em conta pelas gestões municipais para integração de ações que atentem aos impactos da pandemia de Covid-19 sobre as famílias e crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Os organismos de controle social são uma das conquistas oriundas da Constituição Federal de 1988; a partir dela, compreende-se que a garantia da cidadania e da participação popular se daria além das eleições quadrienais e seriam adensadas pela participação social ativa da sociedade civil, entre outras ferramentas, por

meio dos conselhos de garantia de direitos sociais. Estes conselhos, por sua vez, constituídos por representação da gestão, dos trabalhadores, usuários e demais entidades da sociedade civil, detêm a atribuição legal de aprovar, acompanhar, monitorar, avaliar as ações, os planos e o empenho do fundo público aplicado pelo Poder Executivo na execução das políticas sociais e seus distintos segmentos.

Durante a pandemia de Covid-19, essas instituições tiveram seu funcionamento abalado e sua rotina de trabalho teve que se adaptar aos protocolos de saúde exigidos internacionalmente. Mesmo assim, esses conselhos de direito não perderam sua legitimidade e preponderância no papel de executar suas funções; ao contrário, tiveram que, nesse contexto adverso, atuar junto ao Executivo municipal na busca de garantir que aquele recurso público fosse alocado com fins de assegurar a proteção social da população, sobretudo aquela mais exposta às violações de direitos sociais.

Sendo assim, durante a pesquisa, pudemos verificar o modo de funcionamento dos conselhos, sendo que 40% desses conselhos atuaram de modo totalmente remoto, 40% em rotina semipresencial e apenas 20% de modo presencial. Um fato interessante constatado é que, entre os conselhos questionados, 70% disseram que não obtiveram, por parte das prefeituras municipais, a disponibilização de nenhum equipamento ou estrutura para o trabalho remoto, ao passo que apenas 30% disseram que obtiveram algum apoio institucional.

Conforme era esperado, a rotina de trabalho fora afetada sobremaneira nesse contexto, onde 50% dos conselhos realizaram reuniões periódicas apenas de modo mensal ou quinzenal, sendo 20% (mensal) e 30% (quinzenal). Apenas 10% dos conselhos declararam não ter realizado reuniões de trabalho e apenas 10% declararam realizar reuniões semanalmente. Quando perguntados sobre a modalidade das reuniões, a maioria dos conselhos, 66,7%, declararam a utilização de reuniões online.

Sobre a estrutura dos espaços de trabalho para um possível retorno presencial das atividades do conselho, 70% dos entrevistados disseram que os conselhos não têm estrutura para funcionar respeitando as orientações de distanciamento social e apenas 30% declarou haver condições para o retorno.

Ao serem questionados se se sentem preparados para exercer suas atividades no contexto de pandemia, 40% dos entrevistados declararam não se sentir preparados, 30% dizem se sentir preparados e outros 30% dizem que talvez se sintam preparados para exercer suas funções neste contexto da pandemia de

Covid-19. Podemos notar que as dúvidas sobre os processos de trabalho neste contexto chegam a 70% entre aqueles que não se sentem preparados e que talvez se sintam preparados para as atividades.

Além disto, quando perguntados se houve alguma capacitação promovida pelas prefeituras com vistas à atuação dos conselheiros nesse contexto de pandemia, 80% declararam não ter existido nenhum espaço de capacitação e apenas 20% declararam ter participado de tais espaços.

Relacionado às questões particulares das atribuições do conselho, ao serem perguntados se o conselho realizou alguma aprovação de plano de contingência junto às gestões públicas municipais, 60% responderam que não receberam nenhum plano e 40% declararam terem sido chamados apenas para aprovação de planos de contingência. Já quando perguntado se o conselho foi chamado para participar da construção de planos de contingência, a taxa negativa aumenta, constatando que 70% declaram que não foram convidados para a construção coletiva de planos de contingência durante a pandemia e apenas 30% afirmam que fizeram parte da construção desses planos.

E, finalmente, perguntado sobre a realização de alguma atividade ou ação referente às crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil junto às prefeituras municipais. 66,7% declaram não terem verificado nenhuma ação sobre a temática e 33,3% declaram que sim, participaram de alguma ação sobre a temática. Questionados sobre quais foram as ações mais realizadas, os conselhos declaram que foram reuniões sobre a implementação dos planos de ações, com 70%, e sobre o monitoramento do Serviço Especializado de Abordagem Social no contexto da pandemia, com 33,3%.

Por fim, questionados sobre a credibilidade das gestões públicas federal, estadual e municipais diante da pandemia, 40% acreditam que o Governo Federal tenha, sim, realizado ações que possam mitigar os efeitos da pandemia; enquanto 60% acreditam que não, ou que talvez o Governo Federal tenha realizado ações para superar a pandemia, sendo 20% e 40% respectivamente.

A média de satisfação entre os conselheiros sobre as ações do governo estadual é maior, chegando a 66,7%; ao passo que 22,2% e 11,1% acreditam que o governo estadual talvez ou não esteja tomando ações pertinentes ao enfrentamento da pandemia, respectivamente. A satisfação quanto às gestões municipais é de 55,6% que acreditam que as ações da prefeitura tenham impacto no enfrentamento da pandemia enquanto e 44,4% que acreditam que talvez as ações tenham impacto, não havendo nenhuma resposta contrária.

Perguntados sobre a verificação e existência de ações intersetoriais por parte do executivo municipal durante a pandemia, 50% responderam positivamente, 10% responderam que acreditam não haver articulação intersetorial e 40% acreditam que talvez haja articulação intersetorial. Elencadas o hall de políticas que lideram as articulações nos locais que elas existem, estão a assistência social e a saúde com 88,9%, a educação com 66,7%, a segurança pública com 22,2% e a habitação, última verificada, com 11,1%; previdência social não marcou pontos.

O que se destaca e pode contribuir com as considerações gerais acerca desses dados se refere à quase inexistência de capacitação ou formação para esses conselheiros atuarem nas suas funções durante o período da pandemia de Covid-19, fator que merece ser revertido urgentemente por parte das gestões municipais e estadual. Além disso, nota-se que a maioria não se sente preparado para atuar nas suas funções neste contexto, fator que solicita maior atenção e preparação por parte das gestões.

Se estivermos certos, corroborando com as demais fontes aqui citadas, que a demanda pelas políticas sociais saltará sobremaneira no período de abertura gradual das atividades, mostra-se necessário reverter essa insegurança por parte desses sujeitos com vistas a capacitá-los diante das atribuições que serão chamados a cumprir junto à população atendida pelos serviços, programas, benefícios e projetos, dos quais esses conselheiros se ocupam de exercer no controle social.

Esse dado apurado pela pesquisa reafirma um importante indicador nacional apresentado pela Fundação Getúlio Vargas no segundo semestre de 2020. De acordo com o núcleo de estudo da burocracia da FGV, mais de 80% dos trabalhadores da política de assistência social declaram não se sentirem preparados para atuar neste contexto. Essa constatação seria compreensível, mas não justificável, diante de uma realidade conjuntural ainda desconhecida. Porém, 87,2% relatam não ter recebido nenhum tipo de treinamento para atuação profissional nesse contexto. Note que esse dado infirma o anterior, evidenciando uma relação de causa e efeito, onde o sentimento de não preparação para intervenção se dá mais pela ausência de espaços de formação e capacitação do que pela ausência de conteúdos que subsidiem a intervenção nesse contexto adverso. Em outras palavras, são notórias as pesquisas, indicadores, bibliografias, documentos, normativas e legislações que habilitam a intervenção profissional qualificada, mesmo nesse contexto, evidenciando que a ausência de segurança para essa intervenção se dá pela falta de espaços que dinamizam essas contribuições e a revertem em instrumentos e técnicas de intervenção junto aos processos de trabalho cotidianos.

Outro fator que interfere sobremaneira na capacidade de intervenção da gestão pública municipal se refere ao nível de participação social junto aos processos de planejamento da gestão. É tarefa precípua do Poder Executivo elaborar os planos ordinários, extraordinários, de urgência, emergência ou contingência a serem implementados pelas prefeituras no decorrer dos mandatos. E, mesmo nos contextos de calamidade pública, cuja legislação orçamentaria se flexibiliza para evolução mais ágil dos processos com vistas à resolução mais eficaz dos problemas sociais, não inviabiliza a participação dos sujeitos e atores que compõem os organismos de exercício do controle social. Esse processo democrático e participativo de gestão reafirma um caráter ativo da sociedade civil junto ao poder público, contribuindo com maior assertividade e legitimidade daquele plano, cuja aprovação, monitoramento e avaliação deterá menor impacto negativo e menor risco de erros se for previamente construído com a participação coletiva desses diversos segmentos que se relacionam na sociedade civil.

A pesquisa mostra que, ao contrário disso, nos poucos locais em que foram realizados planos de contingência e/ou emergência, houve a participação dos conselhos de direito das crianças e dos adolescentes e conselhos de assistência social.

Ao abordarmos essa mesma realidade social a partir das apreensões dos profissionais e gestores envolvidos diretamente na gestão pública do Poder Executivo municipal, podemos encontrar algumas relações interessantes a serem consideradas. Vale ressaltar que responderam à pesquisa cinco das sete Secretarias Municipais de Assistência Social da região metropolitana de Vitória/ES. Quanto à existência e/ou criação e divulgação de planos de contingência durante a pandemia, 100% das repostas desse segmento apresentaram ter construído ferramentas desse tipo. Também 100% desse público afirmou que houve divulgação desse instrumento majoritariamente em redes sociais (4 de 5 repostas), site oficial (3 de 5 repostas) e Diário Oficial da União (2 de 5 repostas), respectivamente.

Essa constatação corrobora com o que também verificamos na análise documental realizada por esta pesquisa, onde verificamos, entre os municípios da região, via Diário Oficial do município, apenas duas publicações que compartilhavam algum plano municipal emergencial ou de contingenciamento. Mesmo assim, esses planos não foram encontrados pela pesquisa. O que notamos foram publicações de diversas ações e medidas não necessariamente associadas e racionalizadas à luz de um contingenciamento emergencial.

Outrossim, 80% das gestões municipais afirmaram terem efetivado a criação de comitês intersetoriais para enfrentamento da pandemia de Covid-19, enquanto apenas 20% afirmaram a não existência desse comitê. Entre as políticas que mais integraram esse comitê, estão a política de assistência social (5 de 5 respostas), saúde (5 de 5 respostas) e direitos humanos (3 de 5 respostas). As políticas menos relacionadas à intersectorialidade referente à elaboração de estratégias de enfrentamento à Covid-19 são transporte, habitação e segurança pública com uma de cinco respostas para cada uma delas. Essa constatação revela e reafirma a importância, a necessidade e o desafio de desenvolver ações baseadas na intersectorialidade para a gestão pública contemporânea.

Ainda sobre a criação de espaços de organização e gestão da crise ocasionada pela Covid-19, ao questioná-los sobre a composição dos comitês intersetoriais, 40% responderam que os comitês foram compostos de modo tripartite (integrando membros da gestão, trabalhadores e conselheiros de assistência social e/ou dos direitos da criança e do adolescente), enquanto apenas 20% afirmaram que o comitê fora constituído de modo quadripartite, com a participação de trabalhadores, gestores, entidades de controle social e também usuários das políticas sociais. Enquanto os demais 40% afirmaram que o comitê fora composto de modo unipartite, apenas pela gestão municipal e suas secretarias. Se considerarmos esses indicadores de agregados, poderíamos afirmar que a elaboração das políticas de enfrentamento à Covid-19 nessa região foi construída sem a participação dos cidadãos usuários dessa política (80% somando as gestões de comitês unipartite e tripartite).

Quanto ao que tange à disponibilização de capacitação para os profissionais atuarem no contexto da pandemia, 60% das gestões municipais entrevistadas não disponibilizaram ou não participaram de capacitações para a atuação profissional no contexto da pandemia de Covid-19. Ao passo que 40% afirmaram a existência e a participação em capacitações dessa natureza. Aos questionados sobre a disponibilização de EPI's para as equipes de profissionais, 100% das gestões municipais responderam ter disponibilizado pelo menos uma vez, durante a pandemia, materiais necessários à proteção individual.

Sobre a utilização dos recursos públicos para o enfrentamento das expressões do trabalho infantil no contexto da pandemia de Covid-19, 80% dos entrevistados afirmaram que a gestão municipal utilizou recursos do Fundo (Municipal) de Assistência Social, além dos recursos descentralizados pelo Governo Federal que também foram repassados pela modalidade “fundo a fundo”; enquanto 20% afirmaram não ter utilizado tais recursos do fundo municipal. Ao serem questionados sobre a finalidade da utilização do recurso e sua relação com ações

de enfrentamento ao trabalho infantil, verificamos que 60% afirmaram que os recursos não abrangeram especificamente essa violação de direitos sociais, ao passo que 40% afirmaram que os recursos foram também utilizados para esta finalidade.

Se compararmos essa resposta com a pesquisa documental, podemos afirmar que não houve nenhum repasse de recursos, em nenhum dos níveis de governos, destinados à matéria do trabalho infantil especificamente. O máximo de aproximação de destinação orçamentária para violações dessa natureza pode ser verificada de modo indireto na destinação de recursos para o Sistema Único de Assistência Social, pela via da Proteção Social Especial de Média Complexidade e seus equipamentos e serviços, sobretudo Paefi (Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos) e Seas (Serviço Especializado em Abordagem Social), disponibilizados ou não nos Creas (Centros de Referência Especializados de Assistência Social).

Finalmente pudemos constatar que a maior incidência dos principais eixos de ações estratégicas que foram realizadas para a prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil no município, no contexto da pandemia de Covid-19, gira em torno do Eixo – Informação e Mobilização (4 de 5 respostas), Eixo – Identificação (3 de 5 respostas) e Eixo de Monitoramento (3 de 5 respostas). Na contramão desses eixos, verificamos a baixa adesão e estímulo por parte das gestões municipais ao Eixo de Apoio a Defesa e Responsabilização (1 de 5 respostas). Essa constatação merece atenção pois reafirma um desafio de se tratar, a partir das particularidades de cada região, a implementação de ações dos eixos norteadores do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de modo equilibrado, não necessariamente idêntico. Sua grave disparidade afeta a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, expondo determinadas possibilidades de efetivação da proteção social à menor atenção e investimento por parte das gestões municipais.

Essa realidade citada acima pode ser corroborada com a verificação de certa disparidade existente entre os indicadores disponibilizados pelas gestões municipais que, em quase todas as respostas, à exceção do município de Vitória, estão desconectados entre si e o cenário de indicadores estadual e nacional. Entre os municípios que responderam à pesquisa referente ao número de crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil atendidas pelos serviços da respectiva secretaria municipal, temos: Vitória (222 casos), Vila Velha (40 casos), Cariacica (06 casos), Guarapari (03 casos) e Fundão (0 casos). Ao consultarmos os dados dos Registros Mensais de Atendimentos (RMAs) disponibilizados pelos Centro de Referência da Assistência Social (Creas) à Vigilância Sócio Assistencial (VSA) da

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social do Espírito Santo (Setades), podemos encontrar uma nova disparidade. Os dados da VSA/Setades indicam a existência, em 2020, de aproximadamente 212 casos em Vitória, 6 casos em Vila Velha, 68 casos em Cariacica e 31 casos em Fundão.

Mesmo compreendendo a singularidade e a fragilidade dos dados diante do contexto de pandemia que desencadeou um processo de difícil monitoramento dessa violação de direitos pelas políticas sociais e, levando em conta sua processualidade entre os registros de abordagem até os registros de atendimento efetivo à família, podemos encontrar uma injustificável disparidade em relação aos indicadores de maior relevância nacional.

Podemos considerar, por meio desses indicadores, que o trabalho infantil no Espírito Santo caiu de 100.080 em 2004 para 47.378 em 2015 (FNPETI, 2016). Essa diminuição alcançou uma marca inédita de 53%. A média de ocupação em relação à população da mesma faixa etária é de 6,29%, pouco acima da média nacional que gira em torno de 4% a 5%, de acordo com PNAD/IBGE de 2014 (FNPETI, 2016).

A pesquisa afirma que a maior concentração dessas expressões de trabalho infantil se dá na região metropolitana de Vitória/ES, o que não corresponde aos baixos indicadores das gestões municipais. É certo que a manifestação dessa violação se dá também em ambientes privados comerciais ou não, onde a fiscalização deve ser a principal ação pública de mitigação. Porém, mesmo assim, essa violação se dá, sobretudo, nas áreas públicas, ou sua incidência está mediada por ela. Para nós, essa aparente contradição guarda razões na baixa rotina de pesquisa, estudos, planejamento técnico, registro de atendimentos, encaminhamentos, capacitação profissional, abordagens sociais e posterior sistematização desses dados. Essas são questões que devem ser trabalhadas pelas gestões municipais a fim de subsidiar a construção de ações efetivas de enfrentamento ao trabalho infantil nos municípios, conhecendo-o melhor para enfrentá-lo com as melhores ferramentas.

É importante reafirmarmos a necessidade de investir esforços na compreensão e sistematização desses dados e nas ações realizadas com vistas ao enfrentamento do trabalho infantil. Esta pesquisa constatou e reafirmou uma unidade com a situação do trabalho infantil na realidade brasileira e suas particularidades locais. A partir dessa unidade, pode-se, com maior eficácia, apontar algumas direções que possam subsidiar a elaboração de políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil nesse contexto adverso que atravessamos e, sobretudo, no período que pode sucedê-lo no futuro próximo. Em que pese nossa observação e constatação, essa realidade verificada e aqui apresentada se apresenta com uma ainda maior complexidade ascendente a esse fenômeno que ora investigamos.

3.

Considerações finais





3. Considerações finais

Acreditando que os dados apresentados neste artigo detêm uma função social, poderíamos dizer que essa função reside na contribuição de uma leitura aprofundada da realidade, que pode ser notada empiricamente por toda a sociedade. A confirmação teórica e a (re)produção real desse fenômeno não são novos, nem mesmo se compararmos com a gravidade da situação vivida por essa população durante a pandemia. O esforço desta pesquisa foi diretamente ao encontro de manifestações fenomênicas já verificadas nessa realidade desde antes da chegada da Covid-19 no país e na região metropolitana de Vitória-ES. Por isso, as impressões sintetizadas nestas considerações finais são de inteira responsabilidade dos pesquisadores. Podemos dizer, de antemão, que a dinâmica desse fenômeno do trabalho infantil sobre a pandemia da Covid-19 reproduziu, em novo patamar, pautas antigas que reaparecem complexificadas com o contexto pandêmico que atravessamos.

Em primeiro lugar, é preciso reafirmar que a pandemia de Covid-19 coloca uma lente de aumento sobre as contradições entre as forças sociais produtivas e as relações sociais

de produção, expondo, sem pudor, o exaurimento das contradições sociais inelimináveis desse modo de produção baseado na concentração de renda e não nos interesses mais gerais da população. Essa contradição evidencia o dispêndio do uso da força de trabalho de crianças e adolescentes por duas razões combinadas, a saber, por um lado, o uso da necessidade imediata das crianças e do adolescente e/ou da família em sanar suas condições mais básicas de existência e, por outro lado, a abertura e as vantagens viabilizadas pela desregulamentação do mercado (ou melhor, regulamentação privada) em consumir essa mão de obra a baixo custo e sob péssimas condições de trabalho simplesmente para responder as suas taxas mais imediatas de acumulação, contribuindo para a perpetuação dessa mesma desigualdade social geradora de miséria e pobreza. Aqui reside, em linhas gerais, uma das explicações sobre a reprodução histórica desse fenômeno, que passou dos meninos jornaleiros do império aos carvoeiros e aos sapateiros da grande indústria moderna, ou aos costureiros têxteis de marcas de roupas luxuosas atualmente.

Em segundo lugar, é preciso reconhecer que, com o ingresso do Brasil na pandemia, não se pode mais falar em trabalho infantil e as piores formas de trabalho infantil, conforme a legislação vigente. Afirmamos que nesse contexto, toda e qualquer forma de trabalho infantil figurará como uma das piores formas de trabalho infantil. Em outras palavras, o que se quer dizer é que a exposição do trabalho infantil nesse contexto pandêmico estará sempre matizando e expondo a criança e o adolescente a riscos imediatos de vida. Isso porque a manifestação dessa violação ocorre sempre relacionada a uma expressão da exploração do trabalho da criança e do adolescente, que é disseminada em contexto urbano ou rural, a partir da exposição ao risco social desse indivíduo.

Outro fator que comprova essa hipótese merece destaque. Se, por um lado, pudemos observar que entre as principais razões da diminuição do trabalho infantil entre os anos de 1990 e 2008 estavam a maior inserção de crianças e adolescentes nas escolas, a criação do Peti e a vinculação do Bolsa Família em um contexto de crescimento econômico; por outro lado, iniciamos um contexto adverso de suspensão das atividades escolares, precarização das funções e da existência do Peti nos municípios e incertezas diante da confirmação de suspensão do auxílio emergencial sem uma nova proposta de benefício socioassistencial e diante de uma crise econômica aguda.

Pode-se afirmar que com essa alteração, sobretudo a partir de 2008, nos rumos da economia, das políticas sociais e, a partir de 2020, com a pandemia da Covid-19, estamos diante das condições propícias para uma breve estagnação

dos indicadores e para uma ascensão rápida e severa da curva de incidência de trabalho infantil na sociedade brasileira. Em outras palavras, ao gosto de muitos especialistas, a ascensão do trabalho infantil no país dará sua retomada em “V”, e poderá ser vista em curto prazo, caso não tomemos medidas imediatas e mediatas.

Recente ação alinhada à iniciativa proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) e pela Justiça do Trabalho durante o mês de junho de 2020, abordou a campanha nacional intitulada “COVID-19: agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil” deve ser levada a sério pelas gestões e suas esferas. Há uma condição precípua para esse momento histórico que deve ser levada em consideração por gestores das esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: é preciso mais do que nunca proteger as crianças e adolescentes do trabalho infantil, sob pena de submetermos uma geração inteira ao ciclo da miséria, da pobreza extrema ou a perda da vida precoce.

Apesar de parecer um dilema catastrófico, cabe a nós, à luz dos dados acima expostos, apresentar alguns caminhos que, se apreciados, podem contribuir minimamente com o enfrentamento a essa covarde expressão da questão social. Inicialmente podemos indicar, a partir desta leitura, algumas saídas imediatas diante de tão complexo processo. Essas saídas, obviamente, estão balizadas pelos esforços políticos e econômicos, os quais estão dispostos a percorrer as gestões municipais, mas não só. Algumas das estratégias aqui apontadas só alcançam êxito se articuladas com demais setores da sociedade civil e também dos demais poderes e esferas estadual e federal.

Em nível imediato se apresentam possibilidades bastante tangíveis para o alcance de metas emergenciais ou não pelas gestões municipais para o enfrentamento ao trabalho infantil. A primeira delas pode ser realizada a partir de capacitações sobre intervenção profissional nas políticas sociais no contexto de pandemia. Esses espaços podem ser disparadores significativos para mudanças de condutas tão necessárias nesse contexto e podem ser realizados por área de trabalho, por serviço, por equipamento e até mesmo por categoria profissional. Essas iniciativas podem contribuir com a inserção qualitativa da condução dos processos de trabalho de modo planejado e organizado a partir e desde a demanda da população atendida. Um segundo elemento de alcance da gestão municipal é a viabilização de pesquisas e diagnósticos acerca das demandas e sua alteração, por conta desse contexto, nos territórios cujos serviços são ofertados. As secretarias

demanda de acordo com as diretrizes de seu caderno de orientações. A existência desse profissional deve ser garantida com o recurso descentralizado do Governo Federal, mas pode também ser mantido com recursos próprios da prefeitura, caso se esgote o anterior.

O ano de 2021 será pleno de desafio, será o período de revisão da vigência dos Planos Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil que devem ser apresentados e construídos conjuntamente com os organismos de controle social, a gestão, os trabalhadores e as famílias, crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil. É necessário, para isso, que a gestão inicie debates acerca da temática e que construa seus planos municipais. Nos planos municipais constam as direções e os compromissos da gestão para com essa demanda e racionalizam o fenômeno com vistas a contribuir com estratégias de mitigação e erradicação. Para construí-los e aprová-los, faz-se necessário uma outra consolidação importante, que pode auxiliar na criação e produção de processos de alteração da realidade, nos referimos à consolidação e, caso ainda não exista no município, à criação das Comissões Intersetoriais do Peti. Essa comissão municipal que reúne representantes das secretarias municipais, da sociedade civil, e do Poder Judiciário pode contribuir sobremaneira com a elaboração e articulação com demais serviços, programas e projetos para viabilização de estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil. Essa comissão pode também articular junto a frentes parlamentares e ou mandatos populares audiências públicas que aprofundem o tema e sua particularidade na pandemia, como estratégia de difusão e de garantia dos recursos públicos.

Outra atuação fundamental aliada à elaboração de diagnósticos socioterritoriais da realidade dessa demanda nos municípios é a proximidade e integração com os serviços que atendem essa demanda, sobretudo aqueles tipificados e constantes na política nacional de assistência social. Essa comissão ou essa profissional referência pode articular as informações dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial (Seas, SCFV, Paefi, PAIF, CT etc.) junto à família, potencializando os processos de identificação da demanda, acompanhamento e atendimento das necessidades da família e das crianças e adolescentes vítimas de trabalho infantil.

Sobretudo nas regiões metropolitanas cujo fluxo migratório é intenso, faz-se necessário uma aproximação entre os Seas e CT do município, cuja violação é verificada junto ao Creas/Paefi e CT dos municípios de origem, diminuindo as distâncias formais dos relatórios, aproximando-se por reuniões e comissões de trabalho e discussão de casos permanentes que possam estar atentas à dinâmica da realidade social das famílias que sofrem essa violação.

Contudo, o que assistimos nos últimos anos é a ascendente fragilização das ações, programas, serviços e projetos que atendam a essa demanda e que buscam a prevenção e erradicação do trabalho infantil. A título de exemplo, presenciamos recentemente o fim da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti), em 2019, comissão está responsável por acompanhar a execução dos planos de erradicação do trabalho infantil (Ribeiro, 2019).

Diante desses e de tantos outros desafios colocados à gestão pública contemporânea estão aqueles relacionados a erradicar expressões de violação de direitos sociais como estas. Em cenários menos favoráveis, podemos nos encontrar em situações cada vez mais adversas, mas nunca capazes de esgotar as saídas que se encontram no horizonte. A garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes deve ser tida como prioridade absoluta pelos poderes de distintas esferas e níveis e do conjunto da sociedade civil organizada, afinal, como dizia a canção de Milton Nascimento e Vagner Tiso, intitulada Coração de Estudante, de 1987, “há de se cuidar do broto, para que a vida nos dê flor, flor e fruto”.



Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. CLT. *Consolidação das Leis do Trabalho*. Decreto nº 5452/1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. *Decreto nº 6.481/2008*. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6481-12-junho-2008-576432-publicacaooriginal-99613-pe.html>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. ECA. *Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 25 set. 2020.


BRASIL. *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente*. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Plano+Nacional+%E2%80%9320Preven%C3%A7%C3%A3o+e+Erradica%C3%A7%C3%A3o+do+Trabalho+Infantil+e+Prote%C3%A7%C3%A3o+ao+Trabalhador+Adolescente+-+2004>. Acesso em: 25 set. 2020.

DATA-SUS. *Índice de GINI da renda domiciliar per capita - Espírito Santo*. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/bases/ginies.htm>. Acesso em: 12 out. 2020.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (FNPETI). *O trabalho infantil nos principais grupamentos de atividades econômicas do Brasil*. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/O_Trabalho_Infantil_nos_Principais_Grupamentos_de_Atividade.pdf. Acesso em: 06 set. 2020.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV). *A escalada da desigualdade: qual foi o impacto da crise sobre a distribuição de renda e a pobreza?* Disponível em: <https://cps.fgv.br/slide/escalada-da-desigualdade-qual-foi-o-impacto-da-crise-sobre-distribuição-de-renda-e-pobreza>. Acesso em: 17 set. 2020.

HAHN, Martin. *Precisamos proteger as crianças do trabalho infantil*. Nações Unidas. 12 de jun. 2020. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_748018/lang--pt/index.htm. Acesso em: 21 jul. 2020.



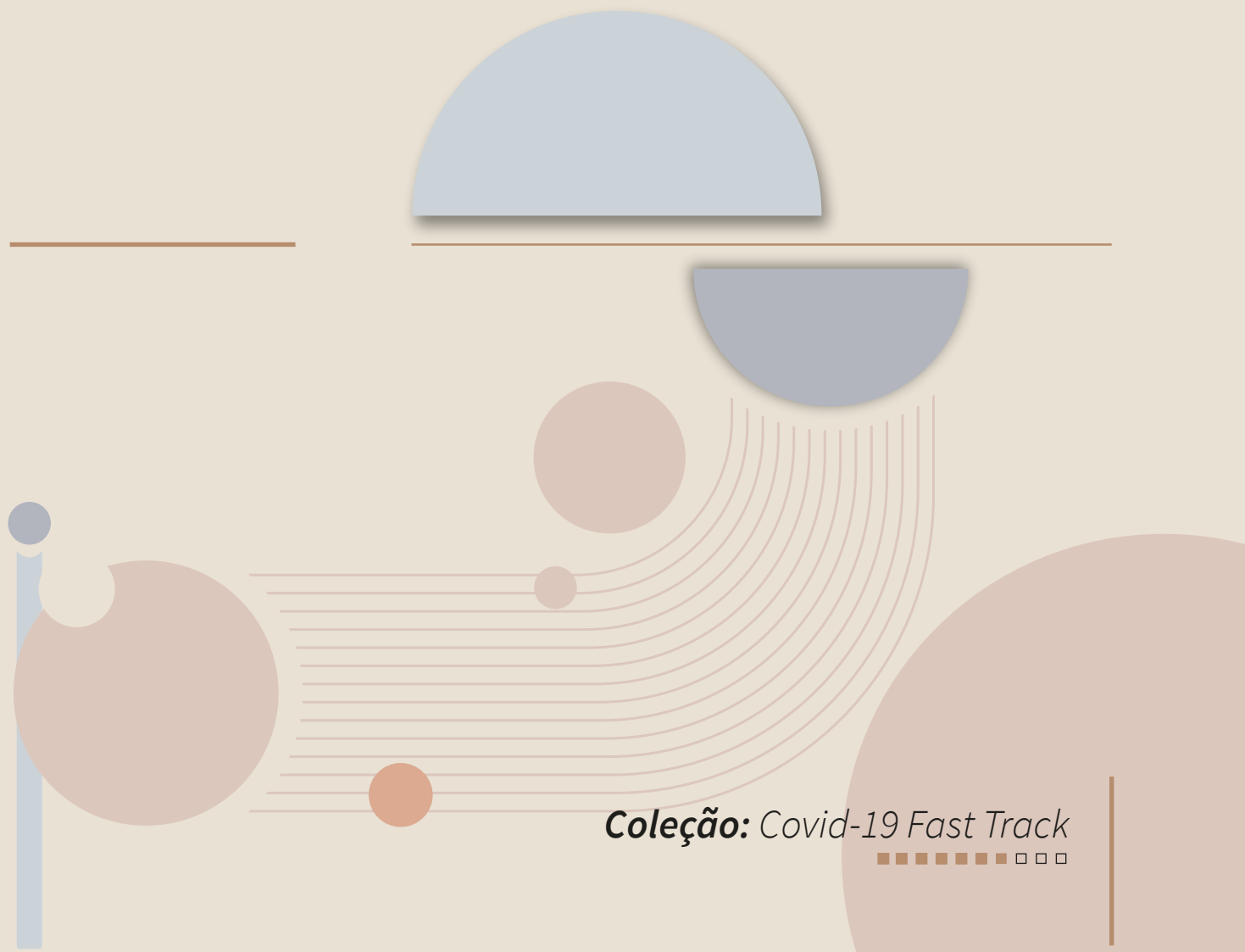
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Recomendação nº 190 (OIT): Recomendação referente a proibição e ação imediata para a eliminação das piores formas de trabalho infantil, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 87ª Sessão, Genebra, 17 de junho de 1999. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/2237892/0/Recomendação+190+da+OIT+sobre+Proibição+e+ação+imediata+para+a+eliminação+das+piores+formas+de+trabalho+infantil>. Acesso em: 06 out. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Programa de Pós-graduação em Política Social. *Distribuição do benefício de auxílio-emergencial no Estado do Espírito Santo*. Nota Técnica nº 1. Disponível em: <https://politicassocial.ufes.br/pt-br/covid-19-nota-dos-pesquisadores-em-politica-social-da-ufes>. Acesso em: 08 set. 2020.



Cadernos

nº 91



Coleção: Covid-19 Fast Track

